

LEI COMPLEMENTAR Nº 155

de 10 de março de 2016

**ALTERA A TABELA ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2012,
E INCISO II, DO ARTIGO 52, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
070/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º..

A Tabela Única que trata o inciso II do Artigo nº 52 da Lei Complementar nº 070/2009, passara a vigorar nos termos em que estabelece a tabela única desta Lei Complementar.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2016.*

TABELA ÚNICA: Função Gratificada dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
<i>FG-7</i>	<i>Diretor das Unidades de Ensino Municipal</i>	<i>07</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>	<i>O exigido para o cargo efetivo</i>
<i>Total</i>		<i>07</i>		

JARDIM - MS, 10 DE MARÇO DE 2016.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
PREFEITO
MUNICIPAL DE JARDIM

Lei Complementar Nº 155/2016 - 10 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em